



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 240/2023

16 - 23

Hortolândia, 28 de abril de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP.

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 2/2023, representado pelo Autógrafo nº 33, de 4 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a proteção do entorno da ferrovia no Município.”.

Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a Procuradoria Geral e a Secretaria de Governo, que se manifestaram apontando a necessidade de veto integral do Projeto de Lei, pelos motivos e razões abaixo expostas.

Conforme estabelece a alínea “d” do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal, compete à União explorar, com exclusividade, mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de transporte ferroviário em todo o território nacional, como se vê:

“Art. 21. Compete à União:

...

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

...

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;”

Deste modo, todas as obrigações que devam ser impostas à entidade, pública ou privada, que executará os serviços ferroviários, seja para construção, operação, segurança ou exploração comercial de ferrovias, somente podem ser ditadas pela União.

O transporte ferroviário já é regulado pelo Decreto n.º 1832, de 4 de março de 1996, que estipula várias regras a serem observadas na concessão do transporte ferroviário pela União, não cabendo ao Município, de forma alguma, ditar outras regras que venham a alterar ou impor normas de exploração e regulação do serviço de transporte ferroviário.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Diante disso, imponho o veto integral da propositura em razão de inconstitucionalidade por invasão de competência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal